



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 2 de junho de 2023 - Nº 3190 - Divulgado em 01/06/2023

Conselheiro Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes

Ouvidor
Cons. Subst. Renato Sérgio
Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Bradson Tibério Luna Camelo

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Procuradores
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Luciano Andrade Farias
Manoel Antônio dos Santos Neto

Diretor Executivo Geral
Severino Claudino Neto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Ministério Público junto ao TCE	1
Comunicações.....	1
2. Atos do Tribunal Pleno	1
Intimação para Sessão.....	1
Intimação para Defesa	2
Prorrogação de Prazo para Defesa	2
Extrato de Decisão.....	2
Errata	2
Comunicações.....	2
3. Atos da 1ª Câmara	3
Intimação para Defesa	3
Prorrogação de Prazo para Defesa	3
Extrato de Decisão	3
Comunicações.....	5
4. Atos da 2ª Câmara	5
Intimação para Sessão.....	5
Intimação para Defesa	5
Prorrogação de Prazo para Defesa	6
Extrato de Decisão.....	6
Comunicações.....	9
5. Atos da Auditoria.....	10
Intimação para Envio de Documentação	10
6. Atos dos Jurisdicionados.....	11
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	11
Errata	15

CONSIDERANDO o disposto no artigo 130 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 77-D da Lei Orgânica do Tribunal de Contas-PB, que prevê as atribuições da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Contas (MPC-PB);

A Corregedoria-Geral deste MPC-PB vem, através deste ato, **RECOMENDAR** aos Procuradores que compõem o órgão que seja observada a Resolução nº 261/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que instituiu o Código de Ética do Ministério Público Brasileiro, no exercício das atribuições funcionais.

LUCIANO ANDRADE FARIAS

Corregedor-Geral do Ministério Público de Contas/PB

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2402 - 14/06/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06197/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Ivonete Almeida de Andrade Ludgerio (Ex-Gestor(a)); Cassimira Alves Vieira (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2402 - 14/06/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07619/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Roberio Lopes Burity (Gestor(a)); Manoel Batista Chaves Filho (Ex-Gestor(a)); Lucas de Oliveira Chaves (Interessado(a)); ADJANE VALERIANO DE OLIVEIRA CHAVES (Interessado(a)); Pierre Jan de Oliveira Chaves (Interessado(a)); Janderson de Oliveira Chaves (Interessado(a)); Andre Morais Duarte (Advogado(a)); Ravi Vasconcelos da Silva Matos (Advogado(a) OAB/PB 17148); Aecio Flavio Farias de Barros Filho (Advogado(a)); Yanna Nobrega Macedo (Advogado(a) OAB/PB 20370).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo

1. Atos do Ministério Público junto ao TCE

Comunicações

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2023 - CORREGEDORIA/MPC-PB

CONSIDERANDO a importância da observância de princípios éticos e de regras de conduta na atuação do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 261/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), publicada em 18 de abril de 2023, que instituiu o Código de Ética do Ministério Público Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia da integridade, da independência e da imparcialidade na atuação dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO a relevância da transparência e da responsabilidade no exercício das funções do Ministério Público;

CONSIDERANDO a importância de se manter a confiança da sociedade no trabalho desenvolvido pelo Ministério Público;



email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [04165/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Areia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Silvia Cesar Farias da Cunha Lima (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para contestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, o relatório dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 8.212/8.270

Processo: [04382/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Quixaba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Claudia Macario Lopes (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentar defesa acerca das irregularidades apontadas pela Auditoria em seu relatório inicial de fls. 5672/5698.

Processo: [04416/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Olho d'Água

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Joana Sabino de Almeida Carvalho (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentar defesa acerca das irregularidades apontadas pela Auditoria em seu relatório inicial de fls. 3368/3393.

Processo: [01976/23](#)

Jurisdição: Universidade Estadual da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Intimados: João Azevêdo Lins Filho (Gestor(a)); Celia Regina Diniz (Gestor(a)); Fabio Andrade Medeiros (Procurador(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestar acerca das irregularidades apontadas pela Auditoria em seu relatório de fls. 26723/26762.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04084/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Citado: Itamara Monteiro Leitao (Advogado(a) OAB/PB 17238).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Com fulcro em dispositivo regimental, autorizo a prorrogação requerida.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00207/23

Sessão: 2399 - 24/05/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05068/17](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Lindolfo Pires Neto (Gestor(a)); Amanda Araujo Rodrigues (Gestor(a)); Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes (Gestor(a)); Laplace Guedes Alcoforado Leite de Carvalho (Gestor(a)); Jose Carlos Farias de Barros Junior (Contador(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450); Adriano Ercy Souza Araujo (Advogado(a) OAB/PB 11212).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos, em Recurso de Reconsideração, os autos do Processo TC nº 05068/17; e CONSIDERANDO o relatório da unidade técnica de instrução e o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, acordam, à unanimidade, em TOMAR CONHECIMENTO dos Embargos de Declaração interpostos pela Sra. Amanda Araújo Rodrigues, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo-se incólumes todos os termos do Acórdão APL - TC 00333/21. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Plenário do TCE/PB. João Pessoa, 24 de maio de 2023

Ato: Acórdão APL-TC 00205/23

Sessão: 2399 - 24/05/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02655/23](#)

Jurisdição: Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessados: Jullyana de Araujo Monteiro (Responsável).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO da ORDENADORA DE DESPESAS da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, DRA. JULLYANA DE ARAÚJO MONTEIRO, CPF n.º 063.336.274-37, relativa ao exercício financeiro de 2022, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, o afastamento temporário também justificado do Conselheiro Presidente Antônio Nominando Diniz Filho e a declaração de impedimento do Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em JULGAR REGULARES as referidas contas, com a ressalva de que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota do Tribunal Pleno João Pessoa, 24 de maio de 2023

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 16/05/2023:

Sessão: 2401 - 07/06/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07666/20](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Cláudio Benedito Silva Furtado (Gestor(a)); Alessio Trindade de Barros (Ex-Gestor(a)); Ana Cristina Costa Barreto (Advogado(a) OAB/PB 12699).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04165/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Areia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais



Exercício: 2021

Citados: Neuzomar de Souza Silva (Contador(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08130/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Subcategoria: Representação

Exercício: 2022

Citados: Francisco Nenivaldo de Sousa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: [07273/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Carrapateira

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2022

Intimados: Marineidia da Silva Pereira (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental de 15(quinze) dias, se manifestar acerca do Relatório de Cumprimento de Decisão às fls. 83/89 dos autos.

Processo: [03334/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Intimados: Enio Silva Nascimento (Advogado(a) OAB/PB 11946).

Prazo: 15 dias

Nota: Contestar o relatório elaborado pelos analistas deste Sinédrio de Contas, fls. 1.277/1.293 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02181/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2023

Citado: Maria Eunice Do Nascimento Pessoa (Gestor(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Com fulcro em dispositivo regimental, autorizo a prorrogação requerida.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01296/23

Sessão: 2954 - 25/05/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08593/14](#)

Jurisdicionado: Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: Tatiana da Rocha Domiciano (Responsável); Ricardo Medeiros Castelliano (Interessado(a)); Maria Adélia Gomes Guedes (Interessado(a)); Leonardo Batista Luna (Interessado(a)); Jeofton Costa Melo (Advogado(a)); Silvia Samara Batista de Moraes (Advogado(a)); Roberta Ligia Cavalcanti Lima (Advogado(a)); Katiele Marques da Silva (Advogado(a)); Vandilo de Farias Brito Sobrinho (Advogado(a) OAB/PB 18860); Kalina de Andrade Cavalcanti (Advogado(a) OAB/PB 10848); Regina Coeli Sousa Formiga Ramos (Advogado(a)); Luciana Ramos da Rocha (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a) OAB/PB 17281).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da INSPEÇÃO ESPECIAL atuada para examinar os serviços executados nas obras de infraestrutura do Parque Industrial de Caaporã/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) EXTINGUIR o processo sem julgamento do mérito. 2) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) DETERMINAR o arquivamento do caderno processual. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 25 de maio de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 01304/23

Sessão: 2954 - 25/05/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [00445/16](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2016

Interessados: Adalberto Fulgencio dos Santos Junior (Gestor(a)); Fabio Antonio da Rocha de Souza (Gestor(a)); Aleuda Nagila de Sa Cardoso (Gestor(a)); Chrystiano Madruga Navarro (Interessado(a)); Monica Rocha Rodrigues Alves (Interessado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450); Stanley Marx Donato Tenório (Advogado(a) OAB/PB 12660).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-00445/16, os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. REGULARIDADE COM RESSALVAS do Pregão Presencial nº 10.055/15 (contrato nº 10.318/2016), de responsabilidade da Sra. Aleuda Nargila de Sá Cardoso. II. REGULARIDADE COM RESSALVAS dos termos aditivos nº 01 a 07 ao contrato nº 10.318/2016, de responsabilidade do Sr. Adalberto Fulgencio dos Santos Júnior e recomendação para que as eivas constatadas não se repitam em futuros procedimentos. III. REGULARIDADE do termo aditivo nº 08 ao contrato nº 10.318/2016. IV. RECOMENDAÇÃO ao jurisdicionado para maior rigor na observância das normas constitucionais e infraconstitucionais, bem como a abertura de nova licitação, se não já o feita, referente ao objeto desta análise, visto que é impossibilitada a realização de nova prorrogação ao prazo contratual.

Ato: Acórdão AC1-TC 01303/23

Sessão: 2954 - 25/05/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [15622/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Roberto Wagner Mariz Queiroga (Ex-Gestor(a)); Maria de Fátima Pereira Freire (Interessado(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em: 1) Considerar cumprido o Acórdão AC1-TC 02017/22, e 2) Conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a). Maria de Fátima Pereira Freire, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01297/23

Sessão: 2954 - 25/05/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06577/20](#)

Jurisdicionado: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Hugo de Oliveira Almeida (Responsável); Rosamilda Braga Camara dos Santos (Interessado(a)); Alysson Wagner Correa Nunes (Advogado(a) OAB/PB 17113).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da verificação de cumprimento do Acórdão AC1 - TC - 00413/2022, de 24 de março de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 31 de março do mesmo ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros



integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONSIDERAR NÃO CUMPRIDO o supracitado aresto. 2) Com base no art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica do TCE/PB (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), APLICAR MULTA ao Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa - FAPEN, Sr. Hugo de Oliveira Almeida, CPF n.º 095.076.424-80, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), equivalente a 15,63 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFRs/PB. 3) FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário da penalidade, 15,63 UFRs/PB, ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida comprovação do seu efetivo adimplemento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB. 4) ASSINAR, mais uma vez, o lapso temporal de 60 (sessenta) dias para que o Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa - FAPEN, Sr. Hugo de Oliveira Almeida, CPF n.º 095.076.424-80, apresente a documentação comprobatória da escolha da Sra. Rosamilda Braga Câmara dos Santos pelo benefício securitário menos vantajoso, bem como da sua efetiva implementação, para fins de cumprimento do redutor previsto no art. 24, § 2º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, conforme exposto pelos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 194/200. 5) INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação correlata deverá ser anexada aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará, mais uma vez, à apreciação desta Câmara. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 25 de maio de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 01256/23

Sessão: 2954 - 25/05/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16969/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); MANOEL CICERO SOBRINHO (Interessado(a)); MARIA DULCE MARINHO CICERO (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia do(a) beneficiário(a) Manoel Cícero Sobrinho, favorecido(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Sr.(a) Maria Dulce Marinho Cícero, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota João Pessoa/PB, 25 de maio de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 01298/23

Sessão: 2954 - 25/05/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03245/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Odeon Braga Neto (Gestor(a)); Luizete dos Santos Almeida (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da verificação de cumprimento do Acórdão AC1 - TC - 02713/2022, de 15 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 22 de dezembro do mesmo ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONSIDERAR NÃO CUMPRIDO o supracitado aresto. 2) Com base

no art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica do TCE/PB (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), APLICAR MULTA ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada - IPSMPL, Sr. José Odeon Braga Neto, CPF n.º 066.416.244-47, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), equivalente a 15,63 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFRs/PB. 3) FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário da penalidade, 15,63 UFRs/PB, ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida comprovação do seu efetivo adimplemento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB. 4) ASSINAR, mais uma vez, o lapso temporal de 60 (sessenta) dias para que o Gestor do IPSMPL, Sr. José Odeon Braga Neto, CPF n.º 066.416.244-47, retifique e publique novo ato de inativação da Sra. Luizete dos Santos Almeida, CPF n.º 032.102.504-05, fazendo constar em sua fundamentação o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, bem como corrija os cálculos dos proventos, apresentando, inclusive, o comprovante de implementação do novel benefício, conforme exposto pelos peritos deste Pretório de Contas, fls. 90/95. 5) INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação correlata deverá ser anexada aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará, mais uma vez, à apreciação desta Câmara. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 25 de maio de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 01302/23

Sessão: 2954 - 25/05/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [14955/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2021

Interessados: Luis Rodrigues Sobrinho (Gestor(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663).

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data em: 1- Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto; 2- Negar-lhe provimento, mantendo os termos do Acórdão AC1 TC 02627/22.

Ato: Acórdão AC1-TC 01299/23

Sessão: 2954 - 25/05/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02184/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Interessados: Jarson Santos Da Silva (Gestor(a)); Rosení Maia Dias (Assessor Técnico).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1. Julgar regular com ressalvas o Pregão Eletrônico nº 004/2021, o Contrato nº 129/2021, o Termo de apostilamento e os Termos Aditivos nº 01 ao 06, dele decorrente, realizados pela Prefeitura Municipal de Nova Floresta, sob a responsabilidade do então gestor, Sr. Jarson Santos da Silva; 2. Recomendar a atual gestão a adoção de providências no sentido de observância às normas constitucionais, infraconstitucionais, concernentes a aplicação da Lei de Licitações e Contratos em futuros certames.

Ato: Acórdão AC1-TC 01300/23

Sessão: 2954 - 25/05/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04629/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Interessados: Elias costa Paulino Lucas (Gestor(a)); Tássio Pereira da Silva (Assessor Técnico); Camila Maria Marinho Rodrigues Alves



(Advogado(a) OAB/PB 19279); Noemia Lisboa Alves da Fonseca (Advogado(a) OAB/PB 26632).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1. Julgar regular com ressalvas a Tomada de Preços nº 001/2021, Contrato nº 124/2021, e Termos Aditivos nº 01 ao 04, dele decorrente, realizados pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, sob a responsabilidade do então gestor, Sr. Elias Costa Paulino Lucas; 2. Aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), equivalentes a 31,25 URF/PB, ao citado gestor por transgressão às normas legais, nos termos do artigo 56, II da Lei Orgânica deste Tribunal, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, para o recolhimento voluntário aos cofres do Estado-PB, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária; 3. Recomendar a atual gestão a adoção de providências no sentido de observância às normas constitucionais, infraconstitucionais, concernentes a aplicação da Lei de Licitações e Contratos em futuros certames.

Ato: Acórdão AC1-TC 01301/23

Sessão: 2954 - 25/05/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07803/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2022

Interessados: Michele Ribeiro de Oliveira (Gestor(a)); Ayrone de Arruda Silva (Interessado(a)); Caio de Oliveira Cavalcanti (Advogado(a) OAB/PB 14199).

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data em: 1) Conhecer da denúncia, julgando-a procedente em parte, no que se refere à contratação de prestadores de serviços através de MEIs para prestarem serviços; 2) Recomendar à gestão municipal a adoção de providências, no sentido de restabelecimento da legalidade, de modo a evitar a "pejotização" para contratações de prestadores de serviços, cujas atividades sejam próprias de servidores públicos efetivos, promovendo o certame público para preenchimento dos cargos vagos; 3) Determinar o traslado a presente decisão aos autos do processo da Prestação de Contas, da gestão do Município de Pedro Régis, referente ao exercício de 2022, com o fito de fazer constar na análise daquelas contas informações e valores gastos com as contratações com vínculos precários, durante todo o exercício de 2022.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08244/20](#)

Jurisdição: Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Citados: Jonny Leomaques Vieira Batista (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [22028/20](#)

Jurisdição: Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Citados: Jonny Leomaques Vieira Batista (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06355/21](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de Taperoá

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Johnatan Gleryston Farias de Gouveia (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06355/21](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de Taperoá

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Fabiola Bezerra da Silva Rodrigues (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [19271/21](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10264/22](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Veneranda Goncalves Neta (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3123 - 13/06/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04141/22](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de São José do Sabugi

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Idalete Nobrega da Costa (Gestor(a)); Damiao Domiciano Galvinctio (Interessado(a)); Cassio Josinacio de Araujo Medeiros (Interessado(a)); Joelson dos Santos Alves (Interessado(a)); Makson Karol Cavalcanti Holanda (Interessado(a)); Maria Gorete (Interessado(a)); Osmar Batista de Souza (Interessado(a)); Paula Frassinete da Nobrega Medeiros (Interessado(a)); Paulo Pereira de Andrade (Interessado(a)); Tadeu Ribeiro E Silva (Advogado(a) OAB/PB 24560).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [12297/17](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência Municipal de Diamante

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Maria de Lourdes Cariri de Lacerda Luciano (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentar documentação solicitada pela Auditoria em seu relatório de fls. 229/233.

Processo: [13662/20](#)

Jurisdição: Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Intimados: Allyson Henrique Andrade de Oliveira (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Processo: [00598/22](#)

Jurisdição: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos



Subcategoria: Pensão
Exercício: 2021

Intimados: Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)).
Prazo: 15 dias

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [19937/18](#)
Jurisditionado: Departamento de Estradas de Rodagem
Subcategoria: Inspeção Especial de Obras
Exercício: 2018
Citado: Manoel Gomes da Silva (Procurador(a) OAB/PB 2057).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [07399/21](#)
Jurisditionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020
Citado: Lauro Montenegro Sarmento de Sa (Ex-Gestor(a)).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Cabe deferir o pedido pelos seus próprios fundamentos.

Processo: [01478/23](#)
Jurisditionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa
Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão
Exercício: 2023
Citado: Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01279/23
Sessão: 3121 - 30/05/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [06335/20](#)
Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilõesinhos
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2020
Interessados: Daniele Matias da Silva (Gestor(a)); Anderson da Silva Paulino (Ex-Gestor(a)); Solonildo Batista dos Santos (Responsável); Hozana dos Santos Nobrega (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do presente Processo que trata da verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00060/22, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 30 (trinta) dias a Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pilõesinhos, Sr.ª Daniele Matias da Silva, para que adotasse as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na conformidade do voto do Relator, em: 1. JULGAR cumprida a referida decisão; 2. JULGAR LEGAL e CONCEDER registro ao ato concessivo em apreço; 3. ARQUIVAR os presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01262/23
Sessão: 3121 - 30/05/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [08928/20](#)
Jurisditionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2019
Interessados: Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira (Gestor(a)); Caio Felipe Caminha de Albuquerque (Advogado(a) OAB/PB 22285).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 08928/20, referentes ao exame das prestações de contas anuais oriundas da Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa – SEPLAN e do Fundo Municipal de Urbanização - FUNDURB, relativas

ao exercício de 2019, de responsabilidade da Secretária, Senhora DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) JULGAR REGULAR COM RESSALVAS as prestações de contas; II) RECOMENDAR à atual gestão da Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa providências necessárias para corrigir e/ou prevenir os fatos indicados nos relatórios da Auditoria, em especial: a) não incorrer na falta de envio de documentos exigidos pela Resolução Normativa RN - TC 03/2010, a qual estabelece normas para a prestação de contas anual dos gestores públicos dos Poderes e Órgão da Administração do Estado e dos Municípios; e b) Conferir maior atenção às normas contábeis, dando maior eficiência no registro de informações, com vistas a não comprometer a transparência da gestão e não causar embaraços à atividade exercida pelos órgãos fiscalizadores; e III) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB.

Ato: Acórdão AC2-TC 01280/23
Sessão: 3121 - 30/05/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [17094/20](#)
Jurisditionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2020
Interessados: Veneranda Goncalves Neta (Gestor(a)); Edimilson Souto Sobral (Ex-Gestor(a)); Cecilia Rita da Silva (Interessado(a)); Jose Mariano da Silva (Interessado(a)); Enio Silva Nascimento (Advogado(a) OAB/PB 11946).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do presente processo que trata da verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00045/23, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que a gestora do Instituto de Previdência de Alagoa Nova, Sr.ª Veneranda Gonçalves Neta, adotasse as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, em: 1. JULGAR não cumprida a referida decisão; 2. APLICAR multa pessoal a Sr.ª Veneranda Gonçalves Neta, no valor de R\$ 3.000,00, (três mil reais) o que equivale a 46,88 UFR-PB, com base no art. 56, IV da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 3. ASSINAR novo prazo de 30 (trinta) dias para que a gestora do Instituto de Previdência de Alagoa Nova, Sr.ª Veneranda Gonçalves Neta, adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de nova multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa.

Ato: Acórdão AC2-TC 01273/23
Sessão: 3121 - 30/05/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [18874/20](#)
Jurisditionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2020
Interessados: Enio Alessandro Silva Cavalcanti (Gestor(a)); Jose Ferreira da Costa (Interessado(a)); Maria da Conceicao Costa (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). José Ferreira da Costa, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Maria da Conceição Costa, matrícula n.º 6739 aposentado(a), acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01274/23
Sessão: 3121 - 30/05/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico



Processo: [20447/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Joaquim Jose dos Santos (Gestor(a)); Enio Alessandro Silva Cavalcanti (Responsável); Joao Felix Sobrinho (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do(a) Sr. (a) João Félix Sobrinho, matrícula n.º 21762, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, com lotação na Secretaria de Urbanismo, Meio Ambiente e Saneamento do Município de Guarabira/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01261/23

Sessão: 3121 - 30/05/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [14736/21](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Interessados: Marcus Vinicius Fernandes Neves (Gestor(a)); Joao Santos de Menezes (Assessor Técnico); Ieda Patricia de Souza Rodrigues (Interessado(a)); Allisson Carlos Vitalino (Advogado(a) OAB/PB 11215).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 14736/21, relativos, nessa assentada, ao exame do Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato 0206/2021 decorrente da Licitação Eletrônica 005/2021, realizados pela Companhia de Água e Esgoto do Estado – CAGEPA, sob a responsabilidade do Diretor Presidente, Senhor MARCOS VINÍCIUS FERNANDES NEVES, e o CONSÓRCIO AUGUSTO VELLOSO – TELAR (CNPJ 43.140.451/0001-37), objetivando a contratação de empresa para executar as obras do Sistema Adutor Transparaíba, Ramal Curimataú – 1ª Etapa, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) JULGAR REGULAR COM RESSALVAS o Primeiro Termo Aditivo, com RECOMENDAÇÃO à gestão da CAGEPA, no sentido de conferir estrita observância às normas pertinentes aos contratos administrativos; II) JULGAR REGULAR o Segundo Termo Aditivo; e III) ENCAMINHAR o processo à Auditoria para avaliar a execução da despesa durante o acompanhamento da gestão ou na respectiva prestação de contas.

Ato: Acórdão AC2-TC 01276/23

Sessão: 3121 - 30/05/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [17208/21](#)

Jurisdicionado: Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Allyson Henrique Andrade de Oliveira (Gestor(a)); Luis Gonzaga da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do(a) Sr. (a) Luís Gonzaga da Silva, matrícula n.º 5192, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços do Município de Bananeiras/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01263/23

Sessão: 3121 - 30/05/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20413/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); MARIA ZELIA CAVALCANTE NERY BORGES (Interessado(a)); Alan Douglas Nery Borges (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio

(Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 20413/21, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao Ato de pensão vitalícia concedida a(o) Sr(a). Maria Zélia Cavalcante Nery Borges, através da Portaria - P - N.º 934, fl. 18, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, e § 8º, da CF (Redação da EC nº 41/2003) c/c art. 34-A, §3º, da Constituição do Estado da Paraíba (Redação dada pela EC nº 47/2020) c/c art. 23, §8º, da EC nº 103/2019, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 17/11/21, fl. 19, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01267/23

Sessão: 3121 - 30/05/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20491/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Antonio Valdir de Azevedo Cruz (Interessado(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) ANTONIO VALDIR DE ASEVEDO CRUZ, no cargo de Assistente de Administração, matrícula nº 1213, lotado(a) na Secretaria de Obras do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01271/23

Sessão: 3121 - 30/05/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21380/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Agricio Rodrigues da Silva (Interessado(a)); Ananília Gabriel dos Santos (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) AGRICIO RODRIGUES DA SILVA, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Ananília Gabriel da Silva, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 148.130-4, inativo, tendo como fundamento o art. 40, §7º, inciso I, e §8º, da CF (Redação da EC nº 41/2003) c/c art. 34-A, §3º, da Constituição do Estado da Paraíba (Redação dada pela EC nº 47/2020) c/c art. 23, §8º, da EC nº 103/2019, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01270/23

Sessão: 3121 - 30/05/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [00458/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Sebastiao Bernardo Alves (Interessado(a)); Marli da Costa Alves (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) SEBASTIÃO BERNARDO ALVES, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Marli da Costa Alves, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 58.304-9, inativo, tendo como fundamento o art. 40, §7º, inciso I, e § 8º, da CF (Redação da EC nº 41/2003) c/c art. 34-A, §3º, da Constituição do



Estado da Paraíba (Redação dada pela EC nº 47/2020) c/c art. 23, §8º, da EC nº 103/2019, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01275/23

Sessão: 3121 - 30/05/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [00480/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Sandra Valentim Melo de Oliveira (Interessado(a)); Jair Brandao de Oliveira (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida ao (a) beneficiário(a), Sr.^a Sandra Valentim Melo de Oliveira, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Jair Brandão de Oliveira, matrícula n.º 84.218-4, aposentado(a), acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01268/23

Sessão: 3121 - 30/05/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01125/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Severina dos Santos Gomes (Interessado(a)); Euriques Rosendo Gomes (Interessado(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr.^(a) SEVERINA DOS SANTOS GOMES, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Euriques Rosendo Gomes, matrícula nº 22.715-3, Vigia, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 40, §7º, inciso I, da CF/88 (Redação da EC 41/2003) c/c art. 23, § 8º, da EC nº 103/19, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01282/23

Sessão: 3121 - 30/05/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03599/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Laurindo Carlos Gonçalves de Souza Filho (Interessado(a)); Mariza Pereira Carlos de Sousa (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 3599/22, que tratam do ato de pensão vitalícia concedida ao Sr. Laurindo Carlos Gonçalves de Souza Filho, em decorrência do falecimento da servidora aposentada Mariza Pereira Carlos de Souza, matrícula de nº 89.570-9, ocupante do cargo de Assessor para Assuntos de Administração Geral, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade de votos, nesta sessão, em (a) julgar legal e conceder registro à Portaria – P nº 150/22, fl. 24, com fundamento no Art. 40, §7º, da CF (Redação da EC nº 103/2019) c/c art. 19-B, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 7517/2003 (redação dada pela Lei nº 12.116/2021) c/c a EC do Estado nº 47/20; e (b) recomendar à PBPREV para que oficie o Instituto de Nacional do Seguro Social (INSS) dando conhecimento do termo de opção do Sr. Laurindo Carlos Gonçalves de Souza Filho pela percepção do valor integral do presente benefício.

Ato: Acórdão AC2-TC 01269/23

Sessão: 3121 - 30/05/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04944/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Severina Borges Pereira (Interessado(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) SEVERINA JOSEFA BORGES, no cargo de Professor de Educação Básica II, matrícula nº 08.685-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88 (com redação da EC nº 20/98, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01264/23

Sessão: 3121 - 30/05/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05200/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque (Ex-Gestor(a)); Sebastião Duarte Lessa (Interessado(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) SEBASTIÃO DUARTE LESSA, no cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributos, matrícula nº 34.872-4, lotado(a) no(a) Secretaria da Receita do Município de João Pessoa, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01266/23

Sessão: 3121 - 30/05/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05206/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Adriana Sales de Farias (Interessado(a)); Carlos Marcondes Macedo de Farias (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr.^(a) ADRIANA SALES DE FARIAS, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Carlos Marcondes Macedo de Farias, Professor de Educação Básica 3 B V, matrícula nº 143.875-1, ativo, tendo como fundamento o art. 40, §7º, inciso II, e § 8º, da CF (Redação da EC nº 41/2003) c/c art. 34-A, §3º, da Constituição do Estado da Paraíba (Redação dada pela EC nº 47/2020) c/c art. 23, §8º, da EC nº 103/2019, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01278/23

Sessão: 3121 - 30/05/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05643/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2007

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Cristiano Ricardo Silva (Interessado(a)); Lucimar Silva (Interessado(a)); Flavia Helena Pereira Cruz (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05643/22, que tratam de pensão temporária concedida a Cristiano



Ricardo Silva, filho da ex-servidora aposentada falecida Lucimar Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação de João Pessoa, matrícula nº 14.640-4; ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade de votos, nesta sessão, em julgar legal e conceder registro à Portaria nº 265/2022 (fls. 41/42) com fundamento no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c artigo 1º e artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 9.020/99.

Ato: Acórdão AC2-TC 01265/23

Sessão: 3121 - 30/05/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07361/22](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); SEBASTIAO GRANGEIRO SAMPAIO JUNIOR (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria por incapacidade permanente do(a) servidor(a) SEBASTIAO GRANGEIRO SAMPAIO JUNIOR, no cargo de Auxiliar de Almoxarifado, matrícula nº 150.819-9, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, tendo como fundamento o art. 10, § 1º, inciso II da ECF nº. 103/2019, c/c art. 34-A, §§ 1º e 2º da CE, com a redação dada pela ECE nº. 47/2020, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01251/23

Sessão: 3119 - 16/05/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08906/22](#)

Jurisdição: Fundo Especial do Poder Judiciário

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2022

Interessados: SAULO HENRIQUES DE SA E BENEVIDES (Gestor(a)); Rodrigo Antonio Nobrega Guimaraes (Assessor Técnico); Rodolfo Holanda Leite Maia (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 08906/22, e CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da auditoria, do Ministério Público de Contas e o mais que dos autos consta, ACORDAM os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR o Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 027/18 firmado com a empresa Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços ARP 02/2018 TCE- RN oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2018 que deu origem ao Contrato nº 027/2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 01250/23

Sessão: 3119 - 16/05/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08942/22](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Fazenda

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2022

Interessados: Marialvo Laureano dos Santos Filho (Gestor(a)); Alaina Duarte da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 08942/22, e CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da auditoria, do Ministério Público de Contas e o mais que dos autos consta, ACORDAM os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR o 1º Termo Aditivo aos contratos nº. 019/2021 e nº. 018/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico nº. 00109/2020. .

Ato: Acórdão AC2-TC 01259/23

Sessão: 3121 - 30/05/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09301/22](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Kallina Ligia Palitot Remigio Alves (Interessado(a)); Janaina Fernandes Catao Reboucas (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09301/22, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) KALLINA LÍGIA PALLITÓT REMIGIO ALVES, matrícula 18.044-1, no cargo de Assistente Administrativa, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 252/2022) e do cálculo de seu valor (fls. 81 e 109/110).

Ato: Acórdão AC2-TC 01260/23

Sessão: 3121 - 30/05/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [10829/22](#)

Jurisdição: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2022

Interessados: Marcus Vinicius Fernandes Neves (Gestor(a)); Brígida Maria Fernandes Reis Andrade (Interessado(a)); Allisson Carlos Vitalino (Advogado(a) OAB/PB 11215).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 10829/22, referentes à análise do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 187/2022, materializado pela Companhia de Água e Esgotos do Estado - CAGEPA, sob a responsabilidade do Gestor, Senhor MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES, e a empresa UNIMED JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (CNPJ 08.680.639/0001-77), decorrente do Pregão Eletrônico 026/2022, autuado e protocolizado neste Tribunal sob o Processo TC 08049/22, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) JULGAR REGULAR o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 187/2022, decorrente do Pregão Eletrônico 026/2022; e II) DETERMINAR a anexação destes autos ao Processo TC 08049/22.

Ato: Acórdão AC2-TC 01283/23

Sessão: 3121 - 30/05/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [00972/23](#)

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2023

Interessados: Luis Ferreira de Sousa Filho (Gestor(a)); Larissa Assis Cavalcanti de Albuquerque (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 00972/23, que tratam do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 10412/18, decorrente da Inexigibilidade nº 10001/2018, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, objetivando prorrogar a vigência, em caráter excepcional, por mais 06 meses ou até a conclusão do certame licitatório, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, nesta sessão de julgamento, em julgar regular o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 10412/18, determinando o arquivamento dos autos.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [18466/21](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01723/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Contratos

Exercício: 2023

Citados: Antonio Marcus Alves de Souza (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [01723/23](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de João Pessoa**Subcategoria:** Inspeção Especial de Acompanhamento de Contratos**Exercício:** 2023**Citados:** Ariosvaldo de Andrade Alves (Interessado(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [01723/23](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de João Pessoa**Subcategoria:** Inspeção Especial de Acompanhamento de Contratos**Exercício:** 2023**Citados:** Maria América Assis de Castro (Interessado(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [01723/23](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de João Pessoa**Subcategoria:** Inspeção Especial de Acompanhamento de Contratos**Exercício:** 2023**Citados:** Caroline Ferreira Agra (Interessado(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [01723/23](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de João Pessoa**Subcategoria:** Inspeção Especial de Acompanhamento de Contratos**Exercício:** 2023**Citados:** Ricardo Jose Veloso (Interessado(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [01723/23](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de João Pessoa**Subcategoria:** Inspeção Especial de Acompanhamento de Contratos**Exercício:** 2023**Citados:** Quintino Régis de Brito Neto (Interessado(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [01723/23](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de João Pessoa**Subcategoria:** Inspeção Especial de Acompanhamento de Contratos**Exercício:** 2023**Citados:** Expedito Leite da Silva Filho (Interessado(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [01723/23](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de João Pessoa**Subcategoria:** Inspeção Especial de Acompanhamento de Contratos**Exercício:** 2023**Citados:** Luis Ferreira de Sousa Filho (Interessado(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Auditoria solicita as seguintes informações: 1. Relatório de Acompanhamento da execução física do objeto dos Contratos nº 074/20, 026/21, 031/21 celebrados entre a Secretaria de Estado da Administração e CS Brasil Frotas LTDA, no período de janeiro a abril de 2023 contendo as seguintes informações: a) Relação contendo os veículos locados, com as seguintes informações: órgão a que se destina; valor mensal (informando o período da locação); placa (DETRAN), RENAVAL; modelo; marca; câmbio (manual ou automático); tipo de combustível; consumo; quilometragem percorrida entre cada abastecimento; valor locado por veículo, incluindo as eventuais substituições. A relação além de ser encaminhada pelo Portal do Gestor deverá ser encaminhada em formato EXCEL por um link acessível; a. Cópia da portaria que designou o gestor dos respectivos contratos; b. Que seja encaminhada toda a documentação fiscal e comprobatória concernente aos pagamentos realizados no período de janeiro a abril de 2023 referente aos contratos 074/20, 026/21, 031/22. c. Cópia dos contratos e respectivos aditivos. 2. Relatório de Acompanhamento da execução do objeto dos contratos 44/2019 e 47/2019, da empresa KAIROS SEGURANCA LTDA, CNPJ 09.377.459/0001-83; a. Cópia da portaria que designou o gestor dos respectivos contratos; b. Que seja encaminhada toda a documentação fiscal e comprobatória concernente aos pagamentos realizados no período de janeiro a abril de 2023 referente aos referidos contratos. c. Cópia dos contratos e respectivos aditivos. 3. Relatório de Acompanhamento dos contratos com a empresa ARQUITETIC CONST E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 10.668.653/0001-05; a. Cópia da portaria que designou o gestor dos respectivos contratos; b. Cópia do contrato com a referida empresa e respectivos aditivos; c. Que seja encaminhada toda a documentação fiscal e comprobatória concernente aos pagamentos realizados no período de janeiro a abril de 2023 referente ao referido contrato. 4. Relatório de Acompanhamento da execução do contrato 049/2020 com a empresa - MARANATA PREST DE SERVICOS E CONSTR LTDA, CNPJ 03.325.436/0001-49; a. Cópia da portaria que designou o gestor do respectivo contrato; b. Que seja encaminhada toda a documentação fiscal e comprobatória concernente aos pagamentos realizados no período de janeiro a abril de 2023 referente ao referido contrato. c. Cópia do contrato e respectivos aditivos. 5. Relatório de Acompanhamento da execução do contrato 025/21 com a empresa - LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGA LTDA, CNPJ 00.329.696/0001-02; a. Cópia da portaria que designou o gestor do respectivo contrato; b. Que seja encaminhada toda a documentação fiscal e comprobatória concernente aos pagamentos realizados no período de janeiro a abril de 2023 referente ao referido contrato. c. Cópia do contrato e respectivos aditivos. 6. Relatório de Acompanhamento da execução do objeto do contrato 71/19, da empresa AGAPE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.990.965/0001-18; a. Cópia da portaria que designou o gestor dos respectivos contratos; b. Que seja encaminhada toda a documentação fiscal e comprobatória concernente aos pagamentos realizados no período de janeiro a abril de 2023 referente aos referidos contratos. c. Cópia dos contratos e respectivos aditivos. 7. Relação do quantitativo de servidores e a despesa envolvida em janeiro de 2023 e abril/2023 com a seguinte discriminação: efetivos, comissionados sem vínculos, comissionados com vínculos; prestadores de serviços com matrícula na folha; prestadores de serviços sem matrícula (codificado); de outros órgãos à disposição da SEAD; da SEAD à disposição de outros órgãos, indicando nestes casos se a cessão foi com ônus ou sem ônus para a Secretaria, bem como os prestadores de serviço, estagiários, apenados.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [01658/23](#)**Jurisdição:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**Subcategoria:** Inspeção Especial de Acompanhamento de Contratos**Exercício:** 2023**Interessado(s):** Yasnaia Pollyanna Werton Dutra (Gestor(a)).**Prazo:** 10 dias**Prorrogação de Prazo de Envio de Documentação:**

Tendo em vista pedido de prorrogação de prazo, renova-se a solicitação para o envio de listagem atualizada dos reais beneficiários do cartão convênio do programa pró-alimento (Cartão Alimentação), contendo nome, CPF, data de nascimento e valores individuais percebidos no período de janeiro a abril de 2023, no tocante ao Contrato 0506/2021, firmado com a empresa IT INFORMATION TECHNOLOGY COMÉRCIO, e outros ajustes, se houver. O envio

5. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [01200/23](#)**Jurisdição:** Secretaria de Estado da Administração**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2023**Interessado(s):** Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes (Gestor(a)).**Prazo:** 5 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

Com base no estabelecido na Lei Orgânica do TCE, a Lei Complementar 18/1993, em seu art. 2º c/c os artigos 42 e 84, III, a



deverá ocorrer através do Portal do Gestor e dos seguintes emails institucionais ou compartilhamento em nuvens: lcarvalho@tce.pb.gov.br e jdiniz@tce.pb.gov.br (formato de planilha eletrônica do Excel ou arquivo CSV).

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Documento TCE nº: [21084/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E EQUIPAMENTOS URBANOS NO SÍTIO SÃO JOÃO, ITAPORANGA/PB, MEDIANTE CONVÊNIO Nº 220/2022, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL
Data do Certame: 19/06/2023 às 09:00
Local do Certame: Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga - PB
Valor Estimado: R\$ 199.762,82

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta
Documento TCE nº: [54960/23](#)
Número da Licitação: 00003/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação dos serviços de obra para Reforma e Ampliação do Cemitério Público no Município de Malta/PB.
Data do Certame: 21/06/2023 às 09:00
Local do Certame: sala da cpl da prefeitura de malta
Valor Estimado: R\$ 539.330,10

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta
Documento TCE nº: [57515/23](#)
Número da Licitação: 00025/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS E SUSPENSÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA - PB, SERVIÇOS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I
Data do Certame: 16/06/2023 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
Valor Estimado: R\$ 40.858,80

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos
Documento TCE nº: [57567/23](#)
Número da Licitação: 10015/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOROS PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTENCIAIS NO AMBITO DO HOSPITAL MATERIDADE DR ANTÔNIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS PB, CONFORME CONVÊNIO 016/2023, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
Data do Certame: 15/06/2023 às 09:30
Local do Certame: RUA CÔNEGO JOÃO COUTINHO, S/N - CENTRO - POCINHOS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Documento TCE nº: [58818/23](#)
Número da Licitação: 00005/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a construção de galpão de triagem.

Data do Certame: 21/06/2023 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Conde
Valor Estimado: R\$ 359.502,23

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuitegi
Documento TCE nº: [58826/23](#)
Número da Licitação: 00006/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições parceladas de Materiais Elétricos diversos, exercício 2023.
Data do Certame: 09/06/2023 às 09:00
Local do Certame: RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 35-CENTRO-CUITEGI/PB

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cuitegi
Documento TCE nº: [58832/23](#)
Número da Licitação: 00006/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições parceladas de Materiais Elétricos diversos, exercício 2023.
Data do Certame: 09/06/2023 às 09:00
Local do Certame: RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 35-CENTRO-CUITEGI/PB

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Documento TCE nº: [58835/23](#)
Número da Licitação: 00006/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições parceladas de Materiais Elétricos diversos, exercício 2023.
Data do Certame: 09/06/2023 às 09:00
Local do Certame: RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 35-CENTRO-CUITEGI/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras
Documento TCE nº: [58840/23](#)
Número da Licitação: 00042/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA SÍTIO ESTIVAS E SÍTIO LAGOA DE MATIAS, COM RECURSOS DO CONVENIO SICONV Nº 906804, Nº OPERAÇÃO 107358784.
Data do Certame: 12/06/2023 às 10:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé
Documento TCE nº: [58846/23](#)
Número da Licitação: 00029/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Data do Certame: 12/06/2023 às 08:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Observações: Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33532274. E-mail: cplsume@gmail.com

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: [58847/23](#)
Número da Licitação: 02004/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULAS A



ESSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data do Certame: 13/06/2023 às 10:00

Local do Certame: CENTRO ADM DA PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO-PB

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

Documento TCE nº: [58849/23](#)

Número da Licitação: 00001/2023

Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO NA DISTRITO DE FLORESTA NA CIDADE DE BARRA DE SÃO MIGUEL - PB

Data do Certame: 16/06/2023 às 09:30

Local do Certame: RUA THOMAZ DE AQUINO, 6, CENTRO, BARRA DE SÃO MIGU

Valor Estimado: R\$ 618.705,83

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [58853/23](#)

Número da Licitação: 00062/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de fardamento/vestimenta feminino e sapatilhas de ponta para serem destinadas as alunas matriculadas na Escola de Dança de Cabedelo

Data do Certame: 20/06/2023 às 09:00

Local do Certame: www.licitacaocabedelo.com.br

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: [58854/23](#)

Número da Licitação: 00006/2023

Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB

Data do Certame: 12/06/2023 às 10:15

Local do Certame: SALA DA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 501.915,76

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sumé

Documento TCE nº: [58869/23](#)

Número da Licitação: 00030/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA USO NO EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

Data do Certame: 12/06/2023 às 11:35

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Observações: Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33532274. E-mail: cplsume@gmail.com.

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sumé

Documento TCE nº: [58871/23](#)

Número da Licitação: 00031/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Data do Certame: 13/06/2023 às 08:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Observações: Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33532274

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sumé

Documento TCE nº: [58873/23](#)

Número da Licitação: 00032/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS

Data do Certame: 13/06/2023 às 11:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Observações: Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33532274

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Documento TCE nº: [58886/23](#)

Número da Licitação: 00017/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para locação de 01 (um) veículo tipo utilitário destinado a esta Prefeitura.

Data do Certame: 14/06/2023 às 11:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Baía da Traição-PB

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Conde

Documento TCE nº: [58894/23](#)

Número da Licitação: 00032/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de licença de uso e manutenção do sistema de controle de processos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Conde.

Data do Certame: 26/06/2023 às 13:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Conde

Documento TCE nº: [58904/23](#)

Número da Licitação: 00041/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar

Objeto: Aquisição de Bolsas Esportivas.

Data do Certame: 19/06/2023 às 13:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Documento TCE nº: [58942/23](#)

Número da Licitação: 00016/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento territorial e elaboração da base cartográfica digital georreferenciada da área urbana do município, através de levantamento com veículo aéreo não tripulado (VANT/DRONE) para o município de Baía da Traição-PB

Data do Certame: 14/06/2023 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Amparo

Documento TCE nº: [58947/23](#)

Número da Licitação: 00010/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM ACOMPANHAMENTO DE ODONTÓLOGO.

Data do Certame: 13/06/2023 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 82.500,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Tacima

Documento TCE nº: [58957/23](#)

Número da Licitação: 00026/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE TACIMA-PB.

Data do Certame: 14/06/2023 às 09:00

Local do Certame: <http://bnc.org.br/sistema/>

Valor Estimado: R\$ 282.037,30



Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Carrapateira
Documento TCE nº: [59042/23](#)
Número da Licitação: 00003/2023
Modalidade: Concorrência (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA PB
Data do Certame: 09/06/2023 às 10:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 195.736,80

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Cultura
Documento TCE nº: [59070/23](#)
Número da Licitação: 60005/2023
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Apoiar projetos de cultura popular vinculados à participação de quadrilhas nos festejos juninos
Data do Certame: 26/05/2023 às 23:50
Local do Certame: Praça Cel. Antônio Pessoa, 07 - Tambiá, João Pessoa
Valor Estimado: R\$ 412.000,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Documento TCE nº: [59079/23](#)
Número da Licitação: 00002/2023
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, exclusivo para os agricultores familiares, conforme especificações dos Anexos I e II do Edital
Data do Certame: 14/06/2023 às 09:00
Local do Certame: Centro de Referência de Assistência Social
Valor Estimado: R\$ 134.496,48

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Documento TCE nº: [59093/23](#)
Número da Licitação: 00026/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PB
Data do Certame: 14/06/2023 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdiccionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [59098/23](#)
Número da Licitação: 00011/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA AS CLÍNICAS/LABORATÓRIOS DOS CURSOS DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS I E DO CAMPUS VIII DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA UEPB.
Data do Certame: 21/06/2023 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes_e.com.br

Jurisdiccionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [59105/23](#)
Número da Licitação: 00026/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.
Data do Certame: 28/06/2023 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes_e.com.br

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [59111/23](#)

Número da Licitação: 00004/2023
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE REFORÇO ESCOLAR, MÚSICA, DANÇA, TEATRO, XADREZ E OUTROS PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO (ITENS REMANESCENTES)
Data do Certame: 16/06/2023 às 08:00
Local do Certame: SALA DA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 63.700,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre
Documento TCE nº: [59120/23](#)
Número da Licitação: 00007/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO E FRETAMENTO DE VEICULOS E MOTOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023
Data do Certame: 22/05/2023 às 09:45
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 500.902,16

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho
Documento TCE nº: [59126/23](#)
Número da Licitação: 00030/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Bentinho/PB
Data do Certame: 13/06/2023 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL, Rua Francisco Felinto dos Santos
Valor Estimado: R\$ 477.098,91

Jurisdiccionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: [59166/23](#)
Número da Licitação: 00031/2023
Modalidade: Concorrência (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ECIT PRESIDENTE JOÃO GOULART, EM JOÃO PESSOA - PB
Data do Certame: 04/07/2023 às 09:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R\$ 6.599.491,56

Jurisdiccionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [59176/23](#)
Número da Licitação: 00094/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL
Data do Certame: 16/06/2023 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras do Estado da Paraíba

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Manaira
Documento TCE nº: [59194/23](#)
Número da Licitação: 00032/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição 02 veículos 0km, tipo pick-up cabine dupla, para atender as necessidades do município de Manaíra/PB
Data do Certame: 14/06/2023 às 09:30
Local do Certame: Portal Compras Públicas

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [59217/23](#)
Número da Licitação: 00033/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)



Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E OUTROS) PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA
Data do Certame: 12/06/2023 às 09:01
Local do Certame: licitacao.cuite.pb.gov.br
Valor Estimado: R\$ 126.200,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [59220/23](#)
Número da Licitação: 00034/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUITÉ
Data do Certame: 15/06/2023 às 09:01
Local do Certame: licitacao.cuite.pb.gov.br
Valor Estimado: R\$ 442.575,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [59225/23](#)
Número da Licitação: 00035/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Data do Certame: 16/06/2023 às 09:01
Local do Certame: licitacao.cuite.pb.gov.br
Valor Estimado: R\$ 109.167,90

Jurisdicionado: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR
Documento TCE nº: [59261/23](#)
Número da Licitação: 61004/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Data do Certame: 13/06/2023 às 09:30
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br
Valor Estimado: R\$ 1.001.627,73

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Bonfim
Documento TCE nº: [59264/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Locação de Veículo para ficar à disposição do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Bonfim/PB.
Data do Certame: 14/06/2023 às 09:30
Local do Certame: portal.compras publicas

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Documento TCE nº: [59269/23](#)
Número da Licitação: 00011/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos
Data do Certame: 12/06/2023 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [59272/23](#)
Número da Licitação: 13035/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS AS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (SAMU), UPAS E ZOONOSES.
Data do Certame: 15/06/2023 às 09:00
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta
Documento TCE nº: [59278/23](#)
Número da Licitação: 00024/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CARROS LEVES, PARA A DEMANDA DE TODA FROTA DO MUNICÍPIO, SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS E GABINETE DO PREFEITO COM ENTREGA DIÁRIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS LOCAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I
Data do Certame: 15/06/2023 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
Valor Estimado: R\$ 281.381,73

Jurisdicionado: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR
Documento TCE nº: [59294/23](#)
Número da Licitação: 61005/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA EMLUR CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Data do Certame: 14/06/2023 às 09:30
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br
Valor Estimado: R\$ 152.834,74

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca
Documento TCE nº: [59314/23](#)
Número da Licitação: 00004/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parceladas de insumos instrumentais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da atenção básica de saúde deste Município
Data do Certame: 15/06/2023 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura

Jurisdicionado: Fundo Especial do Poder Judiciário
Documento TCE nº: [59319/23](#)
Número da Licitação: 00002/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa no ramo da construção civil para execução de serviços para adequação dos poços dos elevadores existentes no prédio do Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior, em João Pessoa PB, conforme especificações constantes neste Projeto Básico. conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico Anexo I do edital
Data do Certame: 19/06/2023 às 10:00
Local do Certame: Sala da Comissão de Licitação
Valor Estimado: R\$ 589.077,43
Observações: O aviso de edital também foi publicado na edição do dia 01/06/2023 do Jornal A União

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó
Documento TCE nº: [59326/23](#)
Número da Licitação: 10006/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)



Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Serviços de confecção de próteses dentárias
Data do Certame: 15/06/2023 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [59328/23](#)
Número da Licitação: 11003/2023
Modalidade: Convite (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: A presente licitação tem por objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA FUTURA SEDE DA PROGEM da PMJP JOÃO PESSOAPB.
Data do Certame: 29/06/2023 às 10:00
Local do Certame: Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados
Valor Estimado: R\$ 205.308,94

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 20/01/2023:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas
Documento TCE nº: [05036/23](#)
Número da Licitação: 00006/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Objeto: Aquisição de Insumos e Correlatos Material Médico Hospitalar Descartável destinados ao abastecimento dos estabelecimentos de Saúde a Rede Municipal de saúde de EmasPB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 18/05/2023:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre
Documento TCE nº: [53664/23](#)
Número da Licitação: 00006/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO E FRETAMENTO DE VEÍCULOS E MOTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023
